



PARECER Nº 179, DE 2026, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1642, DE 2023

De autoria do deputado Felipe Franco, o projeto em epígrafe objetiva reconhecer como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado as Batalhas Culturais de Rima.

Nos termos regimentais, a presente propositura esteve em pauta por 5 (cinco) sessões, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favoravelmente à sua aprovação.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Educação e Cultura cabendo-nos, na condição de relatora, apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 4º, do Regimento Interno desta Casa.

Ao fazê-lo, verificamos que se trata de um projeto meritório, cuja pretensão consiste no reconhecimento de atividade cultural enraizada na cultura paulista desde o final dos anos 1980, particularmente nas periferias urbanas, entre os jovens que se identificavam com o Hip Hop. As batalhas de rimas encontram-se, atualmente, difundidas por todo o Estado de São Paulo, movimentando milhares de pessoas ao redor de uma prática que proporciona experiência estética, conscientização, diálogo cidadão e transformação social.

Com o intuito único de uniformizar a dicção do projeto com outras proposições e leis que tratam de declaração de patrimônio cultural imaterial no Estado de São Paulo, de sorte a explicitar uma declaração de reconhecimento, oferecemos a seguinte emenda.

EMENDA

Dê-se à ementa e ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 1642, de 2023, a seguinte redação:

“Declara as Batalhas Culturais de Rima como patrimônio cultural imaterial no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declaradas como patrimônio cultural imaterial do Estado de São Paulo as Batalhas Culturais de Rima, expressão artístico-cultural da Cultura Hip Hop.”

Assim, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 1642, de 2023, com a emenda ora apresentada.

Leci Brandão – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA LECI BRANDÃO, FAVORÁVEL, COM A EMENDA ORA APRESENTADA.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/3/2026.

Professora Bebel – Presidente

Tenente Coimbra	Favorável ao voto da relatora
Professora Bebel	Favorável ao voto da relatora
Reis	Favorável ao voto da relatora
Gilmaci Santos	Favorável ao voto da relatora
Tomé Abduch	Favorável ao voto da relatora
Guto Zacarias	Favorável ao voto da relatora
Carlos Giannazi	Favorável ao voto da relatora